LEI N. 2.782/2025

Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que "Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado o padrão de vencimento inicial do cargo efetivo de recepcionista, integrante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal, Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010, o qual passará a vigorar com o seguinte valor R$ 2.426,01 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010 para constar o valor do vencimento inicial do cargo de recepcionista conforme o *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Piumhi, 13 de fevereiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 13 / 02 / 2015

Data da publicação: 13 / 02 / 2015

Damaso